



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a doc. Indicação nº 05/2025  
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 6ª Sessão  
Ordinária, realizada no dia 28/04/2025

*Evelyn de Brito Almeida*  
Diretora Geral

**PROTOCOLO**

Nº. 0479/2025  
Data 08/04/2025  
Hrs: 10 Min.: 15  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**INDICAÇÃO Nº 05/2025  
DE 08/04/2025**

**Autoria: Vereador Wender Bier de Souza – Bancada Republicanos.**

***Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, alteração da legislação que trata da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de ampliar o prazo para requerimento da isenção até o vencimento da última parcela do exercício fiscal.***

*Wender Bier de Souza*

Indica na forma regimental, e depois de levar ao conhecimento do Soberano Plenário, ao Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, alteração da legislação que trata da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de ampliar o prazo para requerimento da isenção até o vencimento da última parcela do exercício fiscal.

A legislação municipal vigente dispõe que o requerimento de isenção do IPTU deve ser protocolado até o vencimento da cota única do referido tributo, sob pena de o contribuinte perder o direito ao benefício no exercício em curso.

Entretanto, muitos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis ou de baixa escolaridade, enfrentam dificuldades em atender esse prazo, seja por falta de acesso à informação, limitação de mobilidade, ou outros fatores sociais relevantes.

Nesse sentido, indica-se ao Executivo Municipal que encaminhe projeto de lei alterando o prazo-limite para requerimento da isenção de IPTU, permitindo que o benefício seja solicitado até o



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

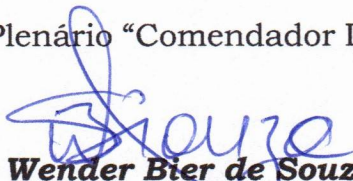
### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

vencimento da última parcela do tributo no exercício corrente. Essa medida visa proporcionar maior justiça fiscal e evitar penalizações desproporcionais aos contribuintes que de fato preenchem os critérios da isenção.

Tal mudança traria um avanço social ao permitir maior inclusão e garantir que o benefício atenda sua finalidade: proteger aqueles que mais precisam.

Diante do exposto, contamos com o apoio deste Poder, para que esta solicitação seja atendida.

Plenário "Comendador Luiz Grandi", 08/04/2025.

  
**Wender Bier de Souza**  
Bancada Republicanos